MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.971/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.
****

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à SEBASTIÃO BRANDIN' SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art: 1º Fica concedido por Enfiteuse um Terreno do Patrimônio Municipal, à Sebastião Brandin Silva, localizado na Folha 11, quadra 15, lote nº 21, Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para VP-07, e fundos com o lote A-04, Medidndo ' 09M00 de frente 14M00 de lateral direita, 14M00 de lateral esquerda e 09M00 nos fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de Dezembro ' de 1,984.

=Prefeito Municipal=

rpb/